



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 411/08

00001

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Substitua-se no Art. 1º, e nos caputs dos Arts. 6º e 24 da Medida Provisória 411, de 2007, o termo “2008” por “2009”:

“Art. 1º. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, passa a reger-se, a partir de 1º de janeiro de **2009**, pelo disposto nesta Medida Provisória.”

.....
“Art. 6º. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, aos beneficiários do ProJovem, nas modalidades II, III e IV do art. 2º, a partir do exercício de **2009**.”

.....
“Art. 24. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de **2009**:
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende os requisitos da Lei nº 11.300/06, que altera a Lei nº 9.504/97, ao proibir, no ano em que se realiza eleições, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>11.02.2008</u> às <u>17:30</u>
Hermes / Mat. 17775

